



Assunto: Requerimento 46/2015

Do Srs. Vereadores Eduardo de Souza Eugênio, Moisés Antonio Leite, Ricardo Tavares de Carvalho

Requer a criação de Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de apurar irregularidades na aquisição de peças de veículos vinculados a frota da Prefeitura Municipal de Echaporã, na gestão do prefeito Aristeu Bomfim.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do artigo 122 do Regimento Interno, conjugado com os artigos 44, 67 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Echaporã, bem como o § 3º do artigo 58 da Constituição Federal e § 2º do artigo 13 da Constituição do Estado de São Paulo, a instituição de Comissão Especial de Inquérito para apurar suposto desvio de finalidade dos recursos públicos, gastos irregulares com a aquisição de peças, pneus e serviços, no período de janeiro de 2013 até a presente data, para manutenção da frota de veículos da prefeitura do município.

I – DOS FATOS A SEREM APURADOS

Cinge primeiramente ressaltar que a Prefeitura Municipal de Echaporã possui contrato com a COMAUTO – Auto Peças de Marília Ltda e CAIADO Pneus Ltda, através de licitação.



Não obstante as empresas acima haver contrato vigente firmado com o Poder Executivo, este, a seu bel prazer, achou por bem contratar outras empresas, sem licitação, para o fornecimento de peças, pneus e serviços para a manutenção dos veículos do município, ou seja, os mesmos serviços prestados pelas empresas retro referidas.

Os vereadores signatários do requerimento, em análise do sítio “Portal da Transparência”, instituído e mantido pelo Município, em observância ao princípio da transparência, que cumpre à função fiscalizadora dos Edis, atribuição precípua desta Casa de Leis, verificou-se que há várias compras de peças, pneus e serviços prestados por diversas empresas além daquelas contratadas (licitação) com a Prefeitura.

Analizados os documentos pelos subscritores, puderam constatar que houve a aquisição desproporcional de peças, pneus e serviços com empresas sem que houvesse licitação, e inexplicáveis pelo vultoso gasto, haja vista a pequena frota de veículos do município.

Os valores empenhados com as empresas que não são contratadas com a Prefeitura quadriplicaram o teto de exigência legal de procedimento licitatório que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), além de aquisição dos mesmos itens com as empresas contratadas através de licitação.

Daí, exsurge suspeita de irregularidades que precisam ser elucidadas, esclarecidas por esta Edilidade.

II – DO PEDIDO

Assim, diante das evidências de aquisição de peças, pneus e serviços com empresas distintas daquelas contratadas através de licitação, bem como a demonstração que os valores ultrapassaram de longe a exigência legal de procedimento licitatório, que é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limite previsto no inciso I, do art. 24 da Lei de Licitações, além de sérios indícios de desvio de



finalidade com as empresas, necessária a investigação dos fatos para se apurar as responsabilidades mediante a abertura de Comissão de Inquérito.

III – DO NÚMERO DE MEMBROS

O número de membros que integrarão a Comissão será de três (art. 68, II, da Lei Orgânica do Município).

IV – DO PRAZO

O prazo da CEI para conclusão dos trabalhos deverá ser de 90 (noventa) dias, (art. 68, III, da Lei Orgânica do Município).

V – DA INDICAÇÃO DE VEREADORES QUE SERVIRÃO COMO TESTEMUNHA

Não há vereadores que servirão como testemunha.

Echaporã, 22 de abril de 2015.

Eduardo de Souza Eugênio
Vereador – PMDB

Moisés Antonio Leite
Vereador – PSD

Ricardo Tavares de Carvalho
Vereador – PDT